



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11

SUMÁRIO

- RDV - PEDIDO DE EXONERAÇÃO - ANTONIO JOSÉ DA ROCHA.
- RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE ADITIVO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11

Outros

REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS - RDV		PROTOCOLO
REQUERENTE:	CPF:	CADASTRO:
ANTONIO JOSÉ DA ROCHA	176.676.235-20	
CARGO/FUNÇÃO:	CLASSE/NÍVEL:	
SERV. GERAIS		
VÍNCULO	UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
☐ - CONTRATO ☒ - ESTATUTÁRIO ADMINISTRATIVO	CASA DE FAMÍLIA COMUNITÁRIA	
ENDREÇO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
REGIÃO DA TUA DA ONCA		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
SÍTIO RASCHÃO DA PERS - TUA DA ONCA		
COMPLEMENTO	CIDADE:	CEP:
	P.T. NEVES	45416-000
TELEFONE:		
23-6133-8906		
PREENCHER UM FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE VANTAGENS PARA CADA SOLICITAÇÃO, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.		
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
☐ - ALTERAÇÃO DE NOME:	CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (judicialmente)	
☐ - AJUDA DE CUSTO:	COMPROVANTE DE DISPENSAS	
☒ - EXONERAÇÃO:	DECLARAÇÃO DE BENS.	
APARTIR DE __/__/__		
☐ - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE:	CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (a) judicialmente – cônjuge – CERTIDÃO DE ÓBITO – filho ou cônjuge.	
☐ - IDENTIDADE FUNCIONAL:	2 FOTOS 3X4	
☐ - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE:	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DOCUMENTO JUDICIAL DE GUARDA.	
☐ - LICENÇA A ADOTANTE (30 A 120 DIAS)	DOCUMENTO JUDICIAL DE DOAÇÃO ou GURDA (cópia autenticada)	
☐ - LICENÇA GESTANTE (120 DIAS)	ATESTADO MÉDICO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO AUTENTICADA.	
☐ - LICENÇA PARA INTERSSE PRICULAR:	ATESTADO DO CHEFE IMEDIATO QUANTO A POSSIBILIDADE DO AFASTAMENTO.	
☐ - PROGRSSÃO FUNCIONAL VERTICAL:	DIPLOMA DO CURSO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (portaria de reconhecimento do curso pelo Mec) acompanhamento de histórico escolar.	
☐ - LICENÇA PATERNIDADE (5 DIAS)	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO.	
☐ - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA FAMILIAR:	LAUDO EXPEDIDO PELA MÉDICA DO MUNICÍPIO.	
☐ - LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE __/__/__ a __/__/__	GOZO. INICIO EM __/__/__ TÉRMINO EM __/__/__	CONVIVÊNCIA DO AFASTAMENTO.
☐ - LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO DECENIO __/__/__ a __/__/__	GOZO. INICIO EM __/__/__ TÉRMINO EM __/__/__	☐ - CONCORDO
	Ou data oportuna __/__/__ a __/__/__	☐ - DISCORDO
		CHEFE IMEDIATO
QUANTAS VEZES JÁ USUFRUIU ANTERIORMENTE: 0 () 1 () 2 () 3 () __/__/__ a __/__/__		
O FÉRIAS		
☐ - ABONO PECUNARIO		
☐ - ADICIONAL NOTURNO		
☐ - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO		
☐ - ANTECIPAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA		
☐ - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		
☐ - OUTRO (especificar) _____		
DATA DO REQUERIMENTO	ASSINATURA DO REQUERENTE.	
12/03/26	Antonio Jose da Rocha	

RECEBIDO EM
12/03/2026
Poder do Protocolo

Erico Moreira de Sousa Neto
Setor de Protocolo
Dir. 04/0000
08 7:59



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11

Inexigibilidade



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN007/2026SEME

Reconheço e autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN007/2026SEME, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa UNIÃO EDUCAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos semiestruturados voltados para crianças e professores da educação infantil (crianças bem pequenas e crianças pequenas) da rede municipal de ensino de presidente Tancredo Neves - BA, com o valor global de R\$ 609.553,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Presidente Tancredo Neves -BA 13 de março de 2026.

Josue Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11

Termo Aditivo



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 069/2025SMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 069/2025SMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025SMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025SMA E Nº 020/2026SMA – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA, CNPJ 13.071.353/0001-06 - **CONTRATADA:** ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 39.270.242/0001-30– **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 24,99% CORRESPONDENTE AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO ARTIGO Nº 124, INCISO I ALÍNEA “B” E O ARTIGO Nº 125 DA LEI 14.133/2021; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301/0601 / 0701 / 0801 / 0501 / 0902 / 1101 / 1001 PROJETO/ATIVIDADE: 2005 / 2051 / 2040 / 2015 / 2017 / 2021 / 2050 / 2027 / 2014 / 2026 – ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - FONTE DE RECURSO: 15000000/17040000/17010000/15001002/16000000/17063110/17010000/15000000/17040000/17200000/17010000/15001001/15500000/15400000/17010000/15000000/17010000/15000000/17010000/15000000/17010000/15000000/17010000/15000000/17010000. VIGENCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 22 DE JULHO DE 2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 12 DE MARÇO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2025SEMIETS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025SEMIETS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2025SEMIETS, conforme Ata publicada em 12/03/2026 e homologada em 12/03/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LIDER CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.177.650/0001-85, com sede na Comunidade São Francisco, Zona Rural, CEP: 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, neste ato representada pelo senhor Edilson Pereira dos Santos, portador CPF: 004.278.525-10, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marcas	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA VIBRATÓRIA MOTOR 6.5HP A GASOLINA MOTOR DE 4 TEMPOS DE PARTIDA MANUAL CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 LTS. FORÇA: 19.8 K PROFUNDIDADE: 30 CM FREQUÊNCIA: 7000 VPM EFICIÊNCIA: 770 M³/H VELOCIDADE DE VIBRAÇÃO: 48 CM/S.	500	DIARIAS	SERVIÇOS	R\$ 67,99	R\$ 33.995,00
2	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR: 1,5M X 1,0M (OU VARIÁVEL), ACESSÓRIOS: DIAGONAL, RODAS, SAPATAS, FIXAS E AJUSTÁVEIS, GUARDA CORPO, ESCADAS E PISOMETÁLICO (CÁLCULO PARA PAGAMENTO DO ANDAIME, COMO DIÁRIA: NÚMERO DE PEÇAS X VALOR DA DIÁRIA X DIAS ANDAIME NA OBRA).	1500	DIARIAS	SERVIÇOS	R\$ 28,99	R\$ 43.485,00
3	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA: 400 LITROS MOTOR 2CV.	500	DIARIAS	SERVIÇOS	R\$ 69,99	R\$ 34.995,00
4	LOCAÇÃO DE MARTELETE: 800W (220V) 11KG, FORNECIMENTO INCLUI TALHADEIRAS.	500	DIARIAS	SERVIÇOS	R\$ 54,99	R\$ 27.495,00
Valor total						R\$ 139.970,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 139.970,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002039

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 043/2025SEMIETS.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2025SEMIETS e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 12/03/2026.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 13 de março de 2026.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

LIDER CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.177.650/0001-85
Representante legal: Edilson Pereira dos Santos
CPF: 004.278.525-10

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br